

APRENDIZAGEM EDUCACIONAL NA PERSPECTIVA POLÍTICA NACIONAL E INTERNACIONAL: DIREITOS E GARANTIAS CONSTITUCIONAIS EMERGÊNCIAIS NA EDUCAÇÃO

¹Roberto Leal de Souza; ²Neri Tisott.

¹Especialista pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul-IFMS em Docência para a Educação Profissional, Científica e Tecnológica; Especialista em Mídias na Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-UFMS. Professor Regente, de Educação Física na Rede Estadual e Municipal de Três Lagoas/MS. Estudante do Curso de Direito, Faculdades Integradas de Três Lagoas FITL/AEMS.

²Mestre em Ciências Jurídicas, pelo Centro universitário de Maringá – PR – UNICESUMAR; Especialista pela Unesul – Universidade do Sul de Santa Catarina em Função Social do Direito. Constituição e Novos Direitos; Especialista pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul-IFMS em Docência para a Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Professor Docente do Curso de Direito, Faculdades Integradas de Três Lagoas FITL/AEMS

RESUMO

Este artigo apresenta a análise dos resultados observados junto aos canais de comunicação e informação das escolas públicas Brasileiras no cenário pós pandemia, que no decorrer do desenvolvimento de um projeto que se utilizou das tecnologias existentes nas casas dos educandos de acordo com sua realidade e também se utilizou nas escolas. O objetivo desta pesquisa é apresentar as possibilidades de políticas públicas na importância de proporcionar aos estudantes o direito a aulas mais dinâmicas, interativas e motivadoras, levando-os a se tornar protagonistas e autores dos processos de ensino-aprendizagem. A metodologia foi a pesquisa qualitativa com enfoque na *pesquisa ação*, além de pesquisa bibliográfica etnográfica.

Palavras-Chave: Direito à Aprendizagem; Tecnologia; Educação Nacional; Emergências.

INTRODUÇÃO

Este artigo tem o objetivo de apresentar a diversidade de situações de aprendizagem ocorrida no sistema emergencial nos últimos anos, em função da pandemia de COVID-19 nas instituições de ensino da rede pública.

Dentre os procedimentos metodológicos, utilizados neste artigo da *pesquisa ação*¹, e bibliográfica vale ressaltar que o artigo segue na tentativa continuada, sistemática e empiricamente fundamentada em Leis e direitos da criança e adolescente, e MEC – Ministério da Educação e Cultura, para aprimorar a prática tecnológica junto ao direito dos estudantes e das práticas adotada nas instituições de ensino

¹ A pesquisa-ação é uma metodologia muito utilizada em projetos de pesquisa educacional. Segundo Thiollent, com a orientação metodológica da pesquisa-ação, os pesquisadores em educação estariam em condição de produzir informações e conhecimentos de uso mais efetivo, inclusive ao nível pedagógico, o que promoveria condições para ações e transformações de situações dentro da própria escola (THIOLLENT, 2002, p. 75 *apud* VASQUEZ e TONUZ, 2006, p. 2).

O presente trabalho baseou-se, na observação, leitura e análise das ações chamadas de *Aprendizagem educacional na perspectiva política nacional e internacional: direitos e garantias constitucionais emergenciais*.

A presente pesquisa aponta o direito e as possibilidades das políticas públicas na importância de proporcionar aos estudantes aulas mais dinâmicas e atrativas e motivadoras, procurando levá-los à condição de protagonistas e também autores dos processos de ensino-aprendizagem. Pesquisas mostram que os estudantes, não somente os Brasileiros, mas mundialmente, são nativos digitais e que eles, sendo orientados, sentem-se mais seguros e, com isso, mais estimulados em suas ações e aprendizagem no cotidiano. (TEZANI, 2017)

Assim, diante do Direito à Educação e das possíveis vantagens apresentadas pelo uso das tecnologias em situação emergencial do período de pandemia nas escolas nacionais, levanta-se o problema de quais seriam os resultados desejados e alcançados a respeito dos Direitos dos estudantes, em estar incluídos no sistema educacional.

Falar em educação é falar também do direito a aprender e aprender de várias formas e métodos utilizados, diante da problemática evidenciada com a pandemia de início em 2019. A Educação obrigação do Estado e da família e direito de todos. A escola é local onde os estudantes de forma significativa aprendem com as novas tecnologias, presenciais ou não. Dessa forma, cabe ao estado diante dos direitos previstos na Constituição Federal 1988, um ensino e aprendizagem que dignifique a vida do estudante. (BRASIL, 1988)

Assim, utilizando-se de materiais impressos, tablets, notebooks, celular, internet (ou sem) e, dentre outros, a fim de demonstrar as diversas nuances e possibilidades de aprendizagem pretende-se demonstrar algumas ferramentas de trabalho modernas usadas na construção do ensino para dar efetividade ao direito a educação de qualidade.

Para conseguirmos responder a essa questão, será apresentado referencial teórico apontando a legislação para dialogar com as práticas na escola e fora dela, desenvolvidas em uma a uma análise crítica do ensino e aprendizagem digital, online, remoto. Apontando a prática desenvolvida com os estudantes nacionais, pondo-se em evidência as tecnologias, bem como os softwares educacionais utilizados no sistema emergencial passado, e posteriormente pelo sistema

educacional mundial, onde o direito a educação é direito de todos, dever do estado e da família, como seu acesso, permanência e igualdade de aprendizagem.

1 – CONTEXTO ATUAL DA EDUCAÇÃO NA ERA DIGITAL E O DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL.

Fato é que no Brasil, a proteção garantida à criança e adolescente na Constituição Federal de 1988 e no (ECA – Lei 8.069/90) -Estatuto da Criança e do Adolescente, segue em vigor, o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, fica ampliado a responsabilidade da família, à sociedade e ao Estado na tarefa de proteção familiar:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

No atual contexto educacional a escola tem a responsabilidade da socialização da criança, enquanto diversidade cultural de conhecimentos e aprendizagem no contexto atual da realidade educacional e convivência humana. João Paulo II, Hora da Família. (2004, p. 43).

A respeito da educação, não podemos confundir em termos uma educação de fato, em casa, por motivos tecnológicos emergenciais e ou por motivos de ideologias políticas, sem parâmetros e ou estudos motivadores relacionados a evolução intelectual da humanidade. (Córdula, 2011a).

Desse modo temos a inclinação de políticas públicas na opção e de projetos de Lei que diz: - educar a criança na sua própria casa, ideologia perigosa, pelo fato de que, cada família tem a sua realidade, e sabemos de fato que a realidade das famílias que se encontra em nossa sociedade, são de vários tipos de grupos familiares e situações familiares no contexto que se tem de família diante da Constituição Federal. (Agência Senado).

Como possibilidade de amenizar esta crise os recursos tecnológicos propõem uma possibilidade social que atravessa os muros da escola. Neste cenário, os docentes necessitam de uma formação eficaz que criem caminhos para potencializar

o processo de ensino-aprendizagem, uma vez que essa formação que é comumente oferecida aos professores só consegue superficialmente atingir a estrutura que estão os vários níveis de ensino (MORAN, 2000, p.102).

Neste novo contexto escolar faz-se necessário aproximar os iniciantes digitais com os estudantes que encontram sua gênese na era digital, com articulações entre aprendizagem e tecnologia. Nesse sentido Prensky (2010) diz que “os estudantes de hoje não são mais as mesmas pessoas para as quais nosso sistema educacional foi desenvolvido”.

Diz ainda que;

não importa quanto os Imigrantes desejam os Nativos Digitais não voltarão atrás. Em primeiro lugar, não funcionaria: seus cérebros provavelmente já possuem padrões diferentes dos nossos. Em segundo lugar, seria um insulto a tudo que sabemos sobre migração cultural. (...) Adultos Imigrantes inteligentes aceitam a ideia de que não sabem tanto a respeito deste novo mundo e aproveitam a ajuda de seus filhos para aprender e integrar-se. Imigrantes não tão inteligentes (...) passam a maior parte de seu tempo lamentando o quanto as coisas eram boas no velho mundo (PRENSKY, 2010. p. 60).

Pensando em ressaltar a essência desta atual relação que se encontra em construção permanente desse profissional da educação, é nesse cenário que surge a intenção de implementar as aulas no cotidiano com as TICs como incentivadoras de um processo que inunda os estudantes com informações do mundo contemporâneo, visto que daí nasce a necessidade de receber mais e mais informações atualizadas, além de se comunicar de forma mais rápida e fácil, além de evidenciar a importância do processo de formação educacional, adaptando-se à esfera social vigente. Este quesito pode ser definido pelas palavras de Masetto (2000, p. 152):

Por novas tecnologias em educação, estamos entendendo o uso da informática, do computador, da internet, do CD-ROM, da hipermídia, da multimídia, de ferramentas para educação a distância – como chats, grupos ou listas de discussão, correio eletrônico etc. – e de outros recursos de linguagens digitais de que atualmente dispomos e que podem colaborar significativamente para tornar o processo de educação mais eficiente e mais eficaz (2000, p. 152).

Vale ressaltar que, na esteira dessa discussão, não há como desvincular educação das tecnologias situação econômica e social dos estudantes. A vida fora

da escola, na sociedade em geral, ambiente de trabalho, na vida pessoal, tudo conspira a uma exigência para essa competência tecnológica dos seus sujeitos.

Nesse cenário social, observa-se que a escola se encontra passiva diante de tantas exigências e se instaura em seu interior uma ansiedade, uma inquietude visualizando o fracasso inerente a esses passos largos que dispara o conhecimento. Daí a escola ser vista como fracassada, e, por sua vez, os conhecimentos que nela se encontram discrepância em relação aos conhecimentos exigidos pelo mundo globalizado.

Assim, é bom salientar a importância de ser oferecido aos professores um suporte tecnológico para que trabalhem com as TICs. Entretanto, a respeito desse aparato tecnológico, em sua relação com o professor, Pedro Demo aponta que;

toda proposta que investe na introdução das TIC na escola só pode dar certo passando pelas mãos dos professores. O que transforma tecnologia em aprendizagem, não é a máquina, o programa eletrônico, o software, mas o professor (DEMO, 2008, p, 36).

Por isso é fundamental analisar como a escola oferece o suporte tecnológico aos seus professores, quais políticas públicas poderá abranger essas tais dificuldades, pois de nada adiantaria os docentes intencionarem renovar suas práticas mediante o uso da tecnologia se, necessariamente, os recursos pertinentes não funcionarem, ocasionando uma frustração no profissional envolvido e, principalmente, no aluno que, por motivos estruturais, não teriam uma aula diferenciada e produtiva.

2 – DIREITO A EDUCAÇÃO NO BRASIL: O CURRÍCULO E A EVASÃO ESCOLAR DURANTE A CRISE EMERGENCIAL.

Nesta seção apresentamos o desenvolvimento das práticas e das pesquisas que foram conduzidas com os relatórios digitais e dos sistemas de avaliação dos estudantes durante o processo de ensino a que se refere a pesquisa.

No decorrer dos meses durante a pandemia, os professores e os educandos desenvolveram-se várias atividades envolvendo as TICs, cujas estratégias desenvolvidas serviriam de instrumento de coleta de dados para análise posterior dos resultados obtidos. A seguir destacam-se tais estratégias;

Oficina com professores, mostrando como utilizar, pesquisar jogos matemáticos e sites sugeridos pela plataforma Proinfo/MEC/ e outros. Lousa Digital Integrada, plataforma google meet, e-mails personalizados e ampliados de acordo com cada contrato de governo e suas realidades.

Desse modo ficou claro que a realidade brasileira carece de inclusão para a melhoria de vencer tantos obstáculos existentes em nosso sistema educacional. Fato é que o acesso à educação de todas as crianças e adolescentes, é de grave violação e desrespeito a CF de 88 que protege essas minorias no que tange ao direito resguardados, e que são violados no cotidiano da vida dos cidadãos brasileiros, não podemos esquecer que são direitos também garantidos em tratados e convenções de direitos humanos.

Os fatores geradores da evasão são citados em vários aspectos pelos cientistas e pesquisadores, que vão além de nossas imaginações, onde predominam a violência, falta de transporte, dificuldade de acesso à escola, trabalho infantil, e outras barreiras sociais, discriminação racial negros e brancos no acesso e permanência na escola, racismo, Bullying, os grupos econômicos e culturais, que são empecilhos a serem vencidos.

A escolarização dos pais, barreira sociocultural, impede a criança no acesso à educação. Taxa de frequência, onde os adultos oriundos não estudam, diferentes dos que estudam e tem curso superior.

Contudo temos também o fato de que a violência predomina nas classes menos favorecidas, devido à violência, dentre outros, a gravidez na adolescência, todos esses fatores geradores atinge de forma significativa o desempenho dos indivíduos no sistema educacional, levando-os a repetência e abandono escolar.

No quesito econômico, a pobreza das famílias é de grande percentual na soma dos quesitos relevantes para o abandono, pelo fato de ter que ajudar na renda familiar. Também entra na somatória dos desfalques a falta de transporte, a demora ao chegar no local de fato para estudo, onde acaba por tirar o estímulo ainda mais dos estudante, para atender a demanda, há também o déficit de escolas, que não supre a demanda de locais próximo a residência, esta última traz a luz do local próximo e possibilidade também está descrita na Constituição Federal de 1988.

Existem também o fator de salários aos mestres, onde em determinadas regiões do país, professores recebem baixos salários, por sua vez compromete a qualidade da educação nas áreas mais pobres. Diante dos fatos existe também a

dificuldade da acessibilidade para alunos com deficiência, falta de padrão de escolas adaptadas e ou preparadas para atingir o mínimo de adequação aos educandos deficientes.

3 - DIÁLOGO ENTRE AS PROPOSTAS DE EDUCAÇÃO EM CASA E RESULTADOS DE ANÁLISES TEÓRICO-PRÁTICA.

Entidades e especialistas dizem que a proposta de projeto dos parlamentares líderes do atual Governo do Brasil, de educar os filhos em casa é excludente, prejudica os pais e nega o direito básico da criança e adolescente. Campanha Nacional pelo Direito à Educação (CNDE), Marcelo Frossard. Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), Guelda Andrade.

Na realidade atual, a educação domiciliar configura crime de abandono intelectual, de acordo com o Código Penal referido no art.246 a punição é de 15 dias a um mês de detenção, além de multa. O projeto portanto, sempre foi uma demanda de governo oportunistas que contestam, por exemplo, o ensino de supostas ideologias dentro da sala de aula.

Ensino em casa é retrocesso, dizem os estudiosos da educação no Brasil, apesar de ser um projeto utilizado em vários países, a escolarização nesses moldes levantam dúvidas, pelo fato de que os educandos não se socializam, não há interação com professores e/ou colegas de turma. São os próprios pais que ensinam os filhos, em nosso país a maioria esmagadora das famílias são pobres, os pais nem tempo teriam para ensinar as crianças.

Estudos comprovam que os pais, saem 5h (da manhã) para trabalharem e chegam por volta das 23h, muitas das vezes sem atentar que os filhos têm tarefa escolar e de casa das crianças. Fato é que estamos somando a maioria esmagadora da população, como terão condições de alfabetizar, ou ter pelo menos 4h diárias de acompanhamento dessas crianças no processo de ensino e aprendizagem? Trata-se do caso em tela de balela, não vai acontecer, adverte a secretaria de assuntos educacionais da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), Guelda Andrade.

Especialistas advertem também que deixar o ensino sob a ótica e responsabilidade dos pais pode ocorrer outros problemas, por exemplo a exclusão

de crianças em ambientes de socialização, fato esse que vão na contra mão dos direitos da criança e do adolescente. Esse é um dos principais aspectos”, observa a assessora de programas e políticas sociais da Campanha Nacional pelo Direito à Educação (CNDE), Marcelo Frossard.

4 - VEJAMOS NA PRÁTICA OS RESULTADOS OBTIDOS COM A PESQUISA PROPRIAMENTE DITA:

A análise dos resultados foi contextualizada com a prática, apontando os caminhos que a escola encontrou para desenvolver com os docentes algumas experiências motivadoras de utilização da tecnologia da informação e comunicação em aulas nos moldes presenciais e online/ durante o distanciamento, então seguimos para os momentos de formação continuada, orientando-os a usar as tecnologias existentes na escola.

Observou-se que os professores de escolas públicas possuem uma pessoa que oferece suporte orientador para formar os professores, ensinar primeiramente aos professores a utilizar a lousa digital, a internet, os computadores e os softwares no indicando os para os professores trabalharem seus diferentes temas desejáveis, tudo isso de forma presencial.



Figura 1: Prof. Gerenciador orientando os professores para utilizar a lousa digital. Fonte: Arquivo Pessoal.



Figura 2: Professores reunidos em formação tecnológica.

Fonte: Arquivo Pessoal.

É importante analisar, como nos apontam as figuras acima, que a escola tem oportunizado aos docentes um contato anterior com as informações tecnológicas para posteriormente o professor introduzir ações com os estudantes, para que possam ter a possibilidade de aprendizagem e protagonismo.

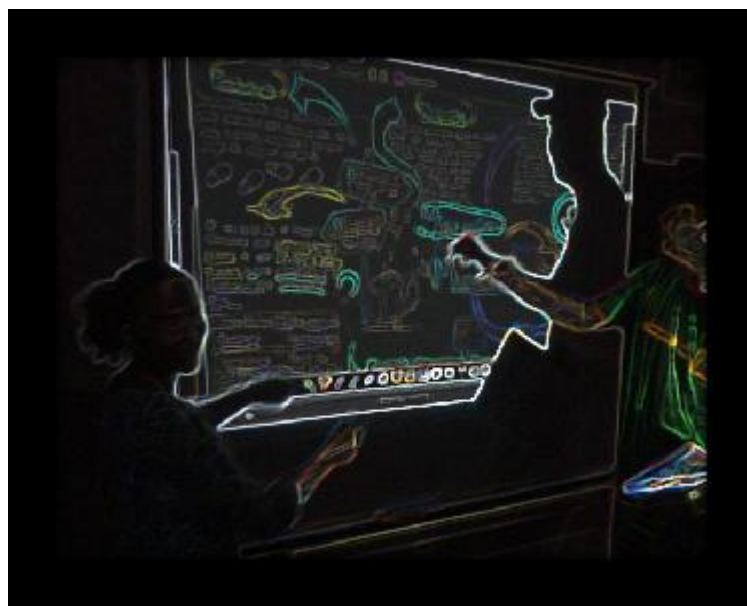


Figura 1: Professora e estudante utilizando atividade na lousa digital sem utilizar o uso da internet. Fonte: Arquivo Pessoal.

A **Figura 3** apresenta do lado esquerdo a professora regente de uma turma do ensino fundamental desenvolvendo uma atividade interdisciplinar com Geografia, cujo tema trabalhado era migração e, para tanto, foi utilizada a lousa digital. Oficina com professora e alunos ao mesmo tempo. Entretanto, não iremos dar ênfase neste trabalho específico de Geografia, pois não é o tema em discussão nesta pesquisa. O enfoque aqui é as possibilidades de atingir o direito a aprendizagem efetiva de todos os estudantes durante a pandemia que teve início em **2019**.

5 - VEJAMOS AS ANÁLISES DO QUE ACONTECE NAS AULAS DOMICILIARES/E OU REMOTAS.

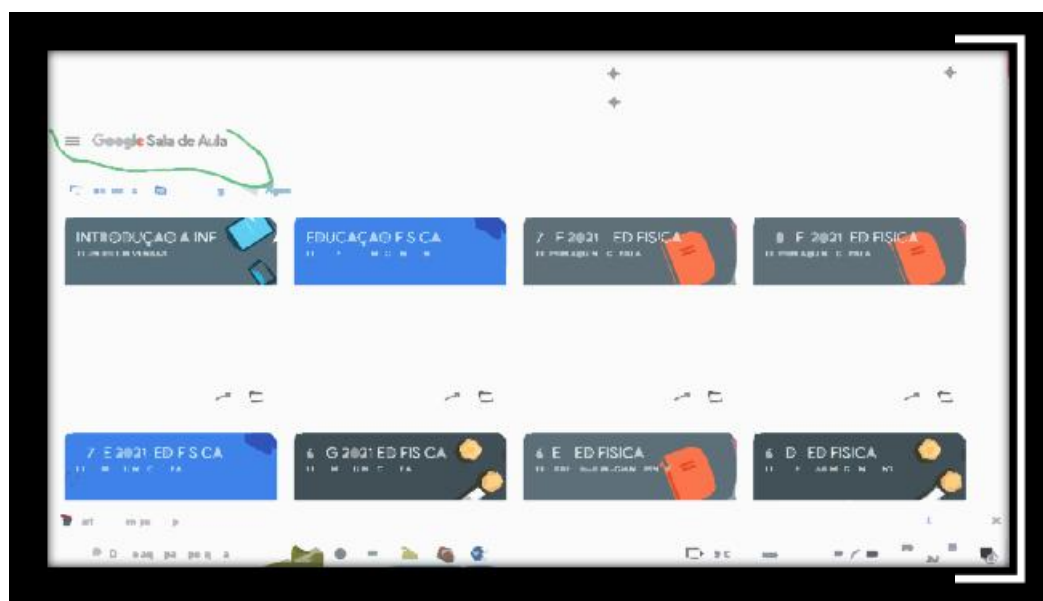


Figura 1: Imagem capturada da tela da plataforma Classroom disponibilizada para todo o Brasil no plano de emergência dos governos para garantir o acesso e permanência dos estudantes na escola, de forma remota, com atividades de acompanhamento dos professores durante pandemia. Fonte: Arquivo Pessoal.

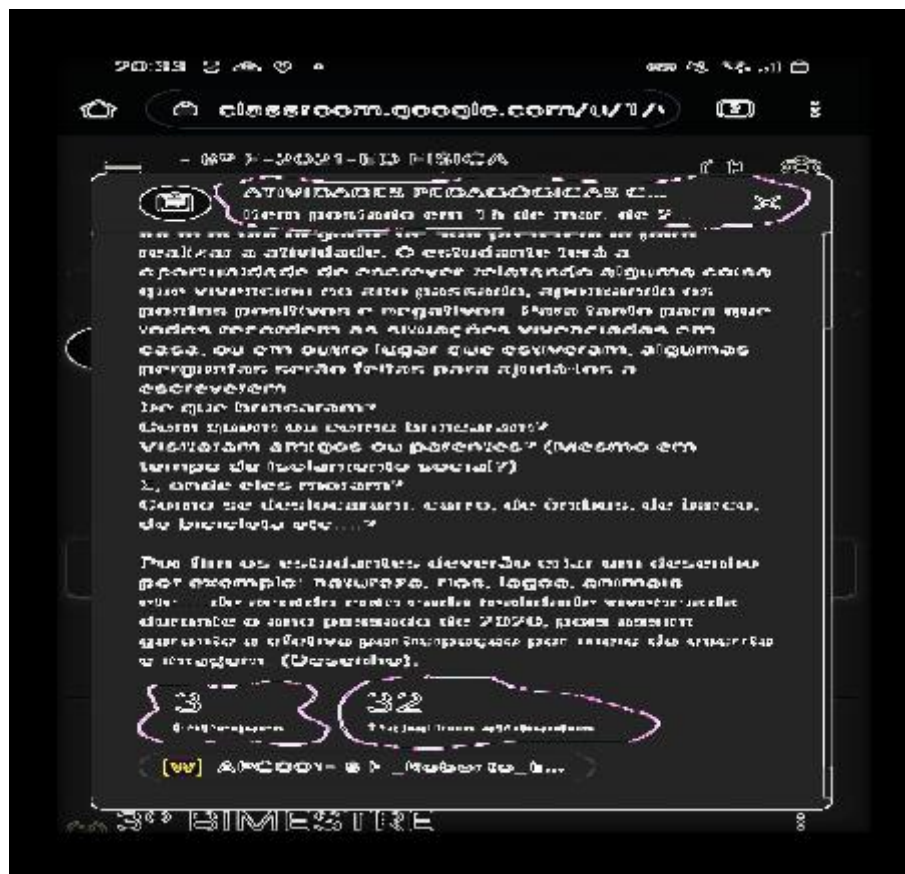


Figura 2: Imagem capturada da tela da plataforma Classroom sendo esta a atividade postada, inserida no ambiente de aulas remotas/online. Fonte: Arquivo pessoal.

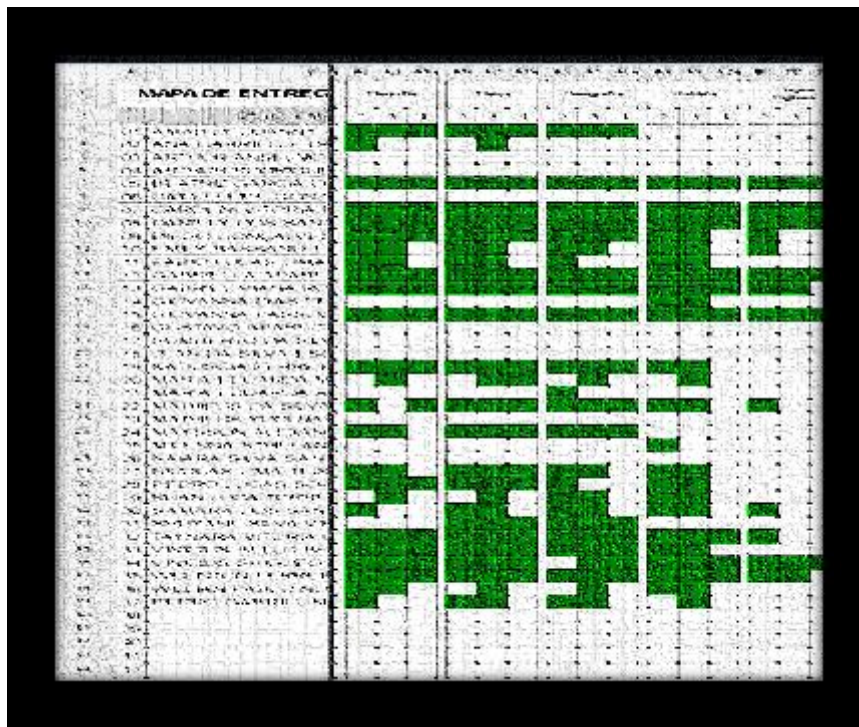


Figura 3: Imagem capturada da tela da plataforma Classroom sendo esta a planilha Mapa de Entrega das atividades que os professores preenchem com as atividades dos educandos. Em verde são os que não fizeram não entregaram. Fonte: Arquivo pessoal.

Por fim, como foi dito anteriormente e preconizado por Demo (2008), a máquina não substitui o professor, é ele quem faz este elo e a mediação entre esse saber e o estudante.

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando os objetivos propostos no início desse estudo e análises, em que se apresentou a importância de possibilitar aos estudantes aulas mais dinâmicas, interativas e motivadoras presenciais, que procurasse levá-los a se tornarem protagonistas e autores dos processos de ensino-aprendizagem, garantindo assim acima de tudo o seus direitos de fato, garantidos pela CF do Brasil, conseguiu-se dar visibilidade à importância da motivação dos estudantes que se faz exatamente quando a escola oportuniza que eles assumam esse lugar, sujeitos de suas descobertas, apercebendo-se capazes de participação ativa e decisiva de suas autorias.

Foi observado também, que, mediante o contexto social em que as nossas escolas estão inseridas, em que as tecnologias da informação e comunicação estão presentes no cotidiano dessas pessoas de forma abrangente, e que estas estejam presentes na escola, de forma efetiva. Nesse contexto, é preciso que o professor esteja atualizado e conectado às mudanças de paradigmas educacionais, pesquisando constantemente sobre metodologias de ensino condizentes com essa realidade, além do surgimento do ensino remoto, online, semipresencial, entre outros que surgiram no período de pandemia. No presente caso, chamamos atenção para as tecnologias digitais, e aulas presenciais e remotas.

Assim, pela investigação a que procedemos nesta pesquisa, concluímos que não basta apenas utilizar um recurso tecnológico como uma ferramenta metodológica. Planejar uma aula, utilizando de tecnologias existentes e não somente ficar dependente de internet, apesar da gama de possibilidades de se trabalhar com softwares embutidos nos computadores. O trabalho com esses softwares exige fundamentação teórica e conhecimentos prévios dos recursos que eles proporcionam. Existem ainda muitas questões em aberto quando se trata do emprego de novas tecnologias no ensino híbrido.

Nesse sentido, o direito a educação é indiscutível, e os direitos humanos estão ligados no desenvolvimento que os promove, fato é que nos países mais desenvolvidos a tecnologia é bem mais avançada e a educação é de qualidade, tem sua economia vultosa e o acesso aos demais direitos é bem mais vigorosa, e uma sociedade de pensadores com maior poder de desenvolver mentalidade mais apurada e crítica, conhecedora de seus direitos e deveres.

Diante de toda problemática expostas em tela, o Brasil necessita de educação de qualidade, a fim de que, possa garantir os direitos humanos, reduzindo as desigualdades que abarca o mencionado Estado, atingir igualdade entre as crianças e adolescentes, em todas as regiões do país. Tal papel não é atenuado em momentos de crise, pelo contrário, situações novas emergenciais criam novos rumos vulneráveis das comunidades, trazendo mais necessidades de direito a educação de qualidade presencial e ou remoto, que seja de fato de qualidade e priorizado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Agência Senado Disponível em:
<<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/05/26/projeto-que-autoriza-educacao-domiciliar-comeca-a-ser-discutido-no-senado>>. Acesso em: 14 jun. 2022.

BRASIL, Congresso Nacional. Constituição da República Federativa do Brasil. 05 de outubro de 1988. Brasília: DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 28 abr. 2022.

BRASIL, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Presidência da República, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 28 mai. 2022.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 28 abr. 2022.

CÓRDULA, E. B. de L. Mudanças de paradigmas na metodologia de ensino de Ciências em turmas do Ensino Fundamental de uma escola pública. Cabedelo/PB. In: Congresso Brasileiro de Biólogos, 2010, Campina Grande-PB. *Anais...* Campina Grande: Instituto Bio Educação, Rebibio, Congrebio, 2010.

DEMO, P. TICs e educação, 2008. Disponível em: <http://www.pedrodemo.sites.uol.com.br> Acesso em 14/04/2022.
EDUCAÇÃO. Rede Brasil Atual categoria educação e política Disponível em: <<https://www.redebrasilatual.com.br/tag/educacao-domiciliar/>>. Acesso em: 14 jun. 2022.

GRECO, R. Curso de direito penal: parte geral. 15. ed. rev., ampla. E atual. Rio de Janeiro: Impetus, 2013.

LENZA, P. Direito Constitucional Esquematizado, 6. ed. São Paulo. Método, 2003.

SANTOS, A. L., Direito Administrativo, São Paulo, Prima Cursos Preparatórios, 2004.

MASETTO, M. T. Mediação pedagógica e o uso da tecnologia. In: Moran, José Manuel (org.). Novas tecnologias e mediação pedagógica. Campinas, SP: Papirus, 2000.

MELLO, C. A. B. de, Curso de Direito Administrativo, 23. ed. São Paulo. Malheiros, 2007.

MORAN, J. M.; MASETTO, M.; BEHRENS, M.A. Novas tecnologias e mediação pedagógica. Campinas: Papirus, 2000.

NAÇÕES UNIDAS. Assembleia Geral. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Adotada e proclamada pela Assembléia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948. Brasília, DF: UNICEF, [2021?]. Adotada e proclamada em 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 29 maio 2022.

O enfrentamento da exclusão escolar no Brasil. – Brasília, DF: UNICEF, Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2014.

PAULO, João II. Hora da Família - Volume nº 8 - ano 2004.

PEREIRA, Antonio Jorge da Silva; SILVA, Cinthya Nunes Vieira da; MACHADO, Décio Lencioni; COVAC, José Roberto; FELCA, Marcelo Adelqui, Direito Educacional – Aspectos Práticos e Jurídicos. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

PRENSKY, M. Não me atrapalhe, mãe – Eu estou aprendendo! São Paulo: Phorte, 2010.

TEZANI, T. C. R. Nativos digitais: considerações sobre os alunos contemporâneos e a possibilidade de se (re)pensar a prática pedagógica. DOXA: Revista Brasileira de Psicologia e Educação, Araraquara, v. 19, n. 2, p. 295–307, 2017. DOI: 10.30715/rbpe.v19.n2.2017.10955. Disponível em:

<https://periodicos.fclar.unesp.br/doxa/article/view/10955>. Acesso em: 1 jul. 2022.

THIOLLENT, M. Metodologia da pesquisa-ação. 16. São Paulo: Cortez, 2008.